



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG  
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

## LEI Nº 1131 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

**“Altera a redação da Lei Municipal nº 1.089 de 23 de dezembro de 2019 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal” e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.089 de 23 de dezembro de 2019 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal”, que passará a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL até o valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), por meio da linha de crédito do programa FINISA – Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, objetivando financiar programas de investimentos, com abrangência em drenagem, pavimentação de vias públicas urbanas, projetos estruturantes, obras civis em equipamentos públicos, contrapartidas, reajustes, dentre outros previstos na linha de financiamento.”*

**Art. 2º** - Fica incluído no texto do art. 1º da Lei Municipal nº 1.089 de 23 de dezembro de 2019, o parágrafo único com a seguinte redação:

*“Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo*

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO

Em 20/12/2021

Presidente

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO

Em 23/12/2021

Presidente

A SANCÃO

Em 27/12/2021

Presidente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

*156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.”*

**Art. 3º** - Ficam mantidas as demais disposições legais contidas na Lei Municipal nº 1.089/2019.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Guarará, 27 de dezembro de 2021.

  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

Prefeito Municipal